

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.668 DE, 08 DE MARÇO DE 2023.

Denominação dos logradouros públicos do Loteamento “Parque das Palmeiras”, o qual está sendo regularizado pautado na Lei nº 13.465/17 -REURB-E, e de outras providencias.

(Autor: Irson Casanova da Silva)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou e promulga lei com as denominações das vias e logradouros públicos do loteamento parque das Palmeiras, a qual se faz saber:

Art. 1º A “**RUA VINTE DE SETEMBRO**” com 345,41m, continuação da Rua Vinte de Setembro da Vila Nossa Senhora da Aparecida, onde teve seu início, finda na área de domínio público municipal;

Art. 2º A “**AVENIDA HERON DO COUTO**” com 439,90m, continuação da Avenida Heron do Couto da vila Nossa Senhora da Aparecida, finda no início da rodovia MS 345;

Art. 3º A “**AVENIDA PIRAPUTANGA**” – com 340,34m, sem denominação, indicada como “Avenida Projetada 1”, início na Avenida Heron do Couto, com final à Rua Curimbatá.

Art. 4º A “**RUA DOURADO**”, com 307,30m, sem denominação, indicada como “Rua Projetada 3”, início na Avenida Heron do Couto, com final à Rua Curimbatá.

Art. 5º A “**RUA PIAVUÇU**”, com 272,73m, sem denominação, indicada como “Rua Projetada 2”, início na Avenida Heron do Couto, com final à Rua Curimbatá.

Art. 6º A “**RUA JAÚ**”, com 126,67m, sem denominação, indicada como “Rua Projetada 1” com início à Rua Vinte de Setembro, com final à Rua Lambari.

Art. 7º A “**RUA LAMBARI**”, com 271,99m, sem denominação, indicada como “Rua Projetada 4”, com início à Rua Jaú, com final as terras de Sidiney Domingos dos Santos.

Art. 8º A “**RUA CURIMBATÁ**”, com 237,40m, sem denominação, indicada como “Rua Projetada 5”, com início à Rua Piavuçu, com final as terras de Wagner Bertolini e outros.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira